



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº. 1900, DE 22 DE NOVENBRO DE 1.976

Autoriza a abertura de um crédito adicional, especial, destinado a ocorrer despesas com a reconstrução de parte de imóvel de terreno.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a reconstrução de parte de imóvel fronteiro, de propriedade de Aparecida Ferreira de Campos Souza, situado à Rua J.V. da Cunha e Silva, nº. 1.406.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - por conta dos recursos financeiros, oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Município a saber:

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

0846 2281 - 10 - Construção do Centro Comunitário.

4110 - Obras Públicas R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de novembro de 1 976.-

Abílio Mogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Selarini
Diretor-Administrativo-Substituto

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 22 de novembro de 1 976.-

Carlos Selarini
Diretor-Administrativo-Substituto